



Prefeitura Municipal do

**BONITO**

CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

**LEI Nº 1.281/2022.**

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Protetores dos Animais de Bonito e dá outras providências. "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, através da Secretaria Meio Ambiente, com a Associação de Protetores dos Animais de Bonito, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.062.342/00001-67, com sede na Cidade do Bonito, visando proteger e promover o controle da população animal e a prevenção de zoonoses no Município.

**Parágrafo único** - O valor mensal disponibilizado para as despesas visando atender o disposto no *caput* do artigo anterior será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Cândia do Godoy", em 01 de abril de 2022.

  
**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

  
**Irinete Maria da Silva**  
Aux. de Contabilidade  
Mat. nº 022

08-04-22  
JO-04h

